



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 07930/23

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV
Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria
Interessado(a): Maria Angela Barbosa Ribeiro
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.
Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00316/24

RELATÓRIO

- 1. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.**
- 2. Aposentando(a):**
 - 2.1. Nome: Maria Angela Barbosa Ribeiro.
 - 2.2. Cargo: Professora de Educação Básica 1.
 - 2.3. Matrícula: 69.311-1.
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Educação.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria - A - 1384/2023):**
 - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente do(a) PBPREV.
 - 3.3. Data do ato: 14 de setembro de 2023.
 - 3.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 22 de setembro de 2023.
 - 3.5. Valor: R\$4.099,86.
- 4. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 74/78), a Auditoria questionou a vinculação da aposentada ao RPPS por não ocupar cargo efetivo. Notificado, o Gestor apresentou defesa (fls. 85/88), acatada pelo Corpo Técnico, que sugeriu o registro da aposentadoria (fls. 95/101).
- 5. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 07930/23

VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 07930/23**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA ANGELA BARBOSA RIBEIRO, matrícula 69.311-1, no cargo de Professora de Educação Básica 1, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria - A - 1384/2023**) e do cálculo de seu valor (fls. 54/55).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Virtual da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 18 de março de 2024.

Assinado 25 de Março de 2024 às 23:37



Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 26 de Março de 2024 às 08:43



Manoel Antônio dos Santos Neto

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO